



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
Poder Executivo – Gabinete do Prefeito
C.N.P.J. 63.786.990/0001-55
Avenida Paraíso 2601 – Setor 01 – CEP 78.959-000 – Vale do Paraíso/RO

LEI Nº 549

DE 03 DE JULHO DE 2007

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA DE
TERRAS URBANA PARA CONSTRUÇÃO DE
CASAS POPULARES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação de uma área de terras urbana, medindo 45.000 metros quadrados, a ser desmembrado do Setor 05, pertencente ao Município de Vale do Paraíso.

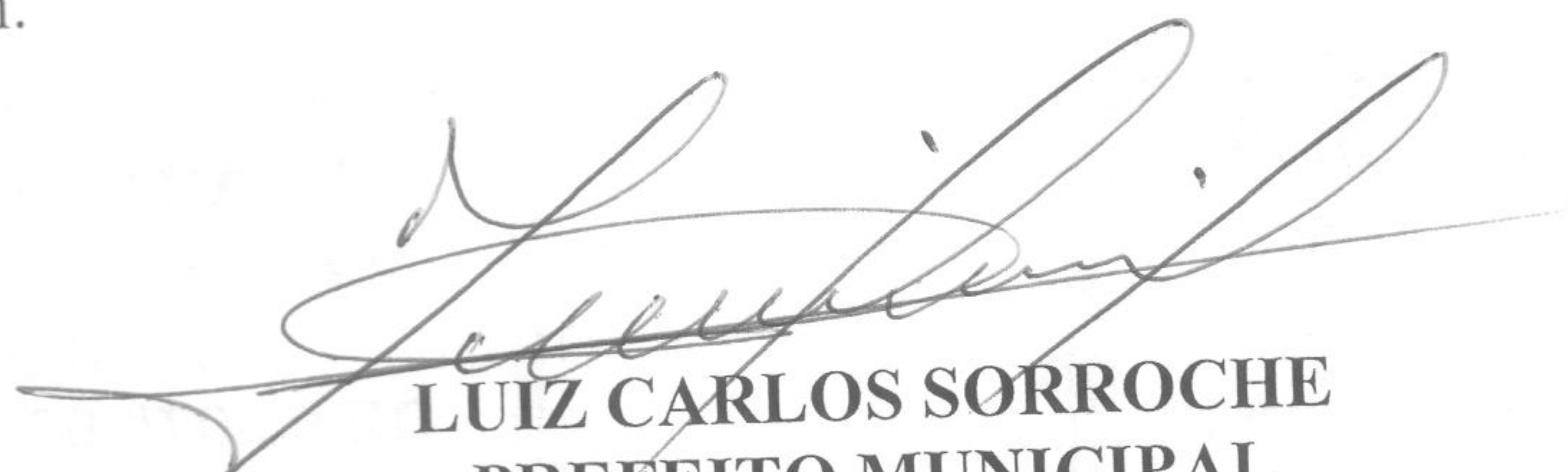
Art 2º - A referida doação tem o escopo de efetivar a construção de 100 casas populares, através do Instituto Paixão Amazônica.

Art 3º - Caso as referidas casas não sejam construídas no prazo de 01 ano, a contar da data de publicação desta Lei, a área retornará ao Município de Vale do Paraíso.

Art 4º - Caso o Projeto não seja executado fica proibida a venda, cedência u doação do referido imóvel.

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.


LUÍZ CARLOS SORROCHE
PREFEITO MUNICIPAL